



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI Nº 16.278, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
(publicada no DOE n.º 74, 2ª edição, de 16 de abril de 2025)

Institui a Política Estadual de Renda para o Idoso no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, Pró-Idoso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Renda para o Idoso, Pró-Idoso, que consiste na concessão de benefício financeiro destinado a assegurar à pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade social, o exercício dos direitos sociais à saúde, à alimentação e à moradia, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Com base em avaliação técnica e orçamentária, devidamente fundamentada, a indicação dos idosos a serem beneficiados ficará sob a responsabilidade dos órgãos competentes da administração.

Art. 2º O Pró-Idoso beneficiará os idosos residentes no Estado do Rio Grande do Sul, nas seguintes condições:

- I - idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos;
- II - renda per capita de até 1 (um) salário mínimo.

Art. 3º As ações a serem implementadas pelo Pró-Idoso serão orientadas pelas diretrizes estabelecidas nos seguintes instrumentos:

- I - Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
- II - Lei nº [11.517](#), de 26 de julho de 2000, que institui a Política Estadual do Idoso;
- III - Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- IV - Política de Envelhecimento Ativo e Guia Global: Cidade Amiga do Idoso, da Organização Mundial de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 15 de abril de 2025.

FIM DO DOCUMENTO